



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 12/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário por item, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 21/10/2024.

Horário da Fase de Lances: 10h às 16h.

Link: <https://bll.org.br/editais/>

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Código SIURB-E	Valor unitário estimado	Valor total estimado (Sem BDI)	Valor total estimado (Com BDI)
01	Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo)	Unidade	01	20-003.060	R\$ 4.114,08	R\$ 4.114,08	R\$ 5.479,95
02	Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.060	R\$ 4.114,08	R\$ 4.114,08	R\$ 5.479,95
03	Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.061	R\$ 3.100,53	R\$ 3.100,53	R\$ 4.129,91



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

04	Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA	Unidade	20	20-003.053	R\$ 19,31	R\$ 386,20	R\$ 514,42
SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)						R\$ 11.714,89	R\$ 15.604,23
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)						33,20%	
VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI)						R\$ 15.604,23	

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços devem ser prestados e recebidos, dentro dos padrões e exigências definidos, junto à unidade requisitante da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de expediente administrativo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – CNPJ: 10.508.843/0001-38, ferramenta informatizada disponível na internet, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Diário Oficial do Município de Cubatão](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema BLL COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Aviso de Contratação Direta poderá ser acessado pela web através do Link <https://bll.org.br/> ou através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cubatão, pelo link <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema BLL COMPRAS, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n. 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.2.2. O modo de disputa será o **aberto**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, em especial aos seguintes:
- 5.4.1. SICAF;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União - Acessível em <<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>;
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça - Acessível em <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (e-Sanções) - Acessível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>;
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) - Acessível em <<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>>; e
- 5.4.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, Lei Federal n. 14.133/2021).



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 9.12.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar.
- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Cubatão, 14 de outubro de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para **REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Código SIURB-E	Valor unitário estimado	Valor total estimado (Sem BDI)	Valor total estimado (Com BDI)
01	Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo)	Unidade	01	20-003.060	R\$ 4.114,08	R\$ 4.114,08	R\$ 5.479,95
02	Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.060	R\$ 4.114,08	R\$ 4.114,08	R\$ 5.479,95
03	Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.061	R\$ 3.100,53	R\$ 3.100,53	R\$ 4.129,91
04	Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA	Unidade	20	20-003.053	R\$ 19,31	R\$ 386,20	R\$ 514,42
SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)						R\$ 11.714,89	R\$ 15.604,23
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)							33,20%
VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI)							R\$ 15.604,23

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não consta expressamente do Plano Anual de Contratações de 2024. No entanto, há previsão de despesas com obras e serviços de engenharia e a necessidade emergente desta contratação justifica sua inclusão e execução fora do planejamento inicial, devido às demandas operacionais e legais relacionadas à segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos espaços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução visa atender às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Cubatão no que se refere à elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização e identificação visual, incluindo acessibilidade conforme as normas da NBR 9050, e à revisão do projeto básico de obras para a relocação do almoxarifado e redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo. A proposta está plenamente alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021 e com as diretrizes da Portaria CMC nº 139/2023, que orientam as contratações públicas com foco em eficiência, transparência, economicidade e ampla concorrência.

3.1.1 Escopo da Solução

A solução proposta abrange duas frentes principais:

3.1.1.1 Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Sinalização e Identificação Visual:

Esses projetos devem contemplar a instalação de placas indicativas e sinalização acessível, conforme as diretrizes da NBR 9050, de modo a garantir acessibilidade universal a todos os espaços da Câmara Municipal. A sinalização deve incluir escrita em braille, mapas táteis e piso tátil direcional, promovendo a circulação segura de pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida.

Adicionalmente, os projetos devem garantir o uso adequado do brasão de armas e das cores oficiais (verde e branco), conforme determina o artigo 2º da Lei Orgânica de Cubatão, assegurando a uniformidade e identidade visual nas áreas internas e externas da Câmara.

3.1.1.2 Revisão do Projeto Básico de Obras para Relocação do Almoxarifado e Redefinição das Funcionalidades do piso térreo do edifício sede:

A relocação do almoxarifado para um espaço mais adequado no edifício anexo é necessária para resolver as limitações operacionais, de segurança e ergonomia identificadas no espaço



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

atual. O novo local deverá ser adequado para o manuseio de materiais, garantindo maior eficiência no fluxo de trabalho e conformidade com normas de segurança.

Além disso, a redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do anexo tem como objetivo otimizar a utilização dos espaços disponíveis, permitindo uma melhor organização das atividades administrativas e operacionais da Câmara. Esta reorganização deverá considerar o fluxo de trabalho e a acessibilidade, alinhando as funcionalidades ao uso racional dos ambientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação e os produtos dela decorrentes, no que couber e sempre que possível, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Federal n. 14.133/2021, os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, em especial a Lei Federal n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2 Deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

4.2.1. Sustentabilidade nos Projetos

4.2.1.1. A elaboração dos projetos básico e executivo deve prever soluções sustentáveis para todas as fases do ciclo de vida do projeto, considerando:

4.2.1.2. Eficiência energética: As soluções de sinalização e iluminação previstas nos projetos devem priorizar o uso de sistemas de iluminação LED, que proporcionam economia de energia e maior durabilidade.

4.2.1.3. Materiais recicláveis: Na escolha de materiais para a sinalização visual e construção, deve-se priorizar o uso de materiais reciclados e recicláveis, como alumínio, plástico reciclado, e papel com certificação ambiental (FSC – Forest Stewardship Council).

4.2.1.4. Normas ambientais: A elaboração dos projetos deve considerar as diretrizes da ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental, de modo a garantir que as fases de planejamento e execução estejam de acordo com as melhores práticas ambientais.

4.2.1.5. Baixo impacto ambiental: Projetar soluções que minimizem o impacto sobre o meio ambiente, tais como redução do consumo de água em processos construtivos, e garantir que as soluções propostas possam ser executadas com tecnologias limpas e minimização de resíduos.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

4.2.2. Práticas Sustentáveis na Execução dos Projetos

4.2.2.1. Durante a elaboração dos projetos, é necessário prever ações de sustentabilidade a serem seguidas na futura execução das obras e intervenções decorrentes dos projetos, como:

4.2.2.1.1. Gestão de resíduos sólidos: O projeto executivo deve incluir práticas de gestão de resíduos durante a execução das obras, com a previsão de separação, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, além de priorizar soluções que reduzam o desperdício de materiais.

4.2.2.1.2. Logística reversa: Deve-se prever, na execução dos projetos, a implementação de sistemas de logística reversa para embalagens e materiais de construção, garantindo que esses itens sejam coletados e retornem ao ciclo produtivo.

4.2.2.1.3. Uso racional de água e energia: A execução deverá utilizar equipamentos e processos que promovam o uso racional de água e energia, incluindo a captação e reuso de água de chuva e a utilização de equipamentos de baixo consumo energético.

4.2.2.1.4. Baixa emissão de poluentes: O projeto deverá prever o uso de materiais e técnicas construtivas de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), e reduzir ao máximo a emissão de gases poluentes durante a obra, respeitando as diretrizes ambientais e urbanísticas.

4.2.3. Certificações Ambientais e Tecnologias Inovadoras

4.2.3.1. Certificação ambiental dos materiais: Todos os materiais indicados nos projetos devem, preferencialmente, possuir certificações ambientais reconhecidas, como FSC (para madeira e papel), ISO 14001 (para fornecedores que utilizam práticas sustentáveis), e Procel (para eficiência energética).

4.2.3.2. Tecnologias inovadoras e sustentáveis: Na elaboração do projeto executivo, é incentivado o uso de tecnologias inovadoras que promovam a sustentabilidade na construção e manutenção, como pavimentos permeáveis, sistemas fotovoltaicos (já instalado no Edifício), e soluções de cobertura vegetal para espaços abertos, com vistas à redução da temperatura e melhoria do conforto térmico.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto considerado de pequeno vulto.

Vistoria



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

4.5. A empresa interessada poderá realizar avaliação prévia do local e documentos existentes atinentes ao objeto, a fim de garantir o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, mediante acompanhamento de servidor designado para esse fim, desde que previamente agendado pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1013, e no horário de funcionamento da instituição, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h.

4.5.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.4. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.6. A demanda da Câmara Municipal de Cubatão tem como base os documentos técnicos relacionados ao Processo Administrativo RQ n.º 05.24.01/2021 (Projetos de Engenharia).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto será realizada de acordo com as fases e procedimentos, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme o planejamento, as normas técnicas vigentes e os critérios de qualidade e sustentabilidade.

5.1.1. Planejamento

5.1.1.1. Nesta fase, a contratada deverá realizar um levantamento técnico e diagnóstico inicial para garantir que todos os requisitos do projeto estejam claros e adequados às necessidades da Câmara Municipal. As atividades incluem:

5.1.1.1.1 Reunião inicial de alinhamento entre a equipe da Câmara e a contratada para discussão do escopo, prazos e cronograma de atividades.

5.1.1.1.2. Levantamento de informações técnicas e visita aos locais a serem contemplados no projeto para compreender o contexto, identificar desafios e levantar dados necessários para o desenvolvimento do projeto.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

5.1.1.1.3. Validação dos requisitos funcionais e de acessibilidade, conforme a NBR 9050 e as normas de engenharia aplicáveis.

5.1.2. Revisão do Projeto Básico

5.1.2.1. A contratada realizará a revisão do projeto básico de obras já existente, ajustando as especificações, layouts e demais elementos técnicos necessários para a relocação do almoxarifado e a otimização dos espaços do edifício sede e anexo da Câmara Municipal. As atividades dessa fase incluem:

5.1.2.1.1. Análise crítica do projeto básico atual, considerando as necessidades operacionais e as normas técnicas, especialmente em relação à segurança, circulação e funcionalidade dos espaços.

5.1.2.1.2. Propostas de ajustes ao layout e à destinação de espaços, considerando a nova localização do almoxarifado e a melhoria nas condições de circulação e armazenamento.

5.1.2.1.3. Aprovação prévia pela equipe técnica da Câmara Municipal antes de prosseguir para a elaboração do projeto executivo.

5.1.3. Elaboração do Projeto Executivo

5.1.3.1. Com base nas definições validadas na fase anterior, a contratada desenvolverá o projeto executivo, detalhando todas as soluções técnicas e operacionais necessárias para a execução dos serviços. O projeto executivo deverá conter:

5.1.3.1.1. Plantas técnicas detalhadas (A0 e A1), incluindo as soluções de acessibilidade, sinalização visual, identificação em braile e demais especificações necessárias para a execução conforme as normas da NBR 9050.

5.1.3.1.2. Memoriais descritivos e memoriais de cálculo para cada componente do projeto, justificando tecnicamente as escolhas de materiais, dimensões e tecnologias utilizadas.

5.1.3.1.3. Cronograma físico-financeiro para a execução das obras e serviços, detalhando as etapas da execução, prazos e previsões de desembolso.

5.1.3.1.4. Orçamento detalhado com base em tabelas públicas oficiais (SINAPI – SP, SIURB, FDE, CDHU), incluindo todas as etapas e componentes da execução.

5.1.4. Validação e Aprovação Final

5.1.4.1 Após a conclusão do projeto executivo, a contratada deverá submetê-lo à validação final pela equipe técnica designada pela Câmara Municipal de Cubatão. Essa fase incluirá:

5.1.4.1.1. Revisão técnica completa de todos os documentos entregues, incluindo plantas, memoriais e orçamentos.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

5.1.4.1.2. Ajustes e correções que forem solicitados pela Câmara, com prazo estabelecido para a readequação do projeto.

5.1.4.1.3. Aprovação formal do projeto executivo, que será a base para a execução futura das obras e serviços.

5.1.5. Entregas

5.1.5.1. Ao final do processo, a contratada deverá entregar:

5.1.5.1.1. Plantas técnicas em formato A0 e A1, tanto em formato impresso quanto digital (DWG e PDF);

5.1.5.1.2. Memoriais descritivos e de cálculo detalhados, em formato impresso e digital;

5.1.5.1.3. Orçamento detalhado, incluindo os insumos, quantidades e custos estimados conforme as tabelas oficiais;

5.1.5.1.4. Cronograma físico-financeiro;

5.1.5.1.5. Plano de execução e acompanhamento das práticas de sustentabilidade que deverão ser observadas durante a futura execução das obras.

5.2 Cronograma de execução e cronograma físico-financeiro

5.2.1. O cronograma de execução e o cronograma físico-financeiro são ferramentas essenciais para o acompanhamento e controle do progresso dos serviços contratados, vinculando as entregas físicas ao desembolso financeiro.

Cronograma de Execução

5.2.1.1. O prazo total de execução será de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.1.2. O cronograma de execução estabelece as etapas e os prazos para o cumprimento das atividades previstas no escopo do contrato, de acordo com as seguintes fases:

Etapas	Descrição das Atividades	Prazo (dias corridos)
Etapa 1: Revisão do Projeto Básico	Revisão completa do projeto básico, ajustes no layout, proposta de redistribuição dos espaços.	20 dias
Etapa 2: Elaboração do Projeto Executivo	Elaboração do projeto executivo, incluindo plantas detalhadas, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma.	30 dias
Etapa 3: Ajustes Finais e Entrega	Realização dos ajustes finais solicitados pela equipe técnica e entrega definitiva dos documentos.	10 dias
Total		60 dias

Cronograma Físico-Financeiro



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

5.2.1.3. O cronograma físico-financeiro vincula o progresso das etapas de execução às medições e liberações financeiras. As medições serão realizadas com base nas entregas parciais dos serviços, conforme o cumprimento de cada etapa. Abaixo, segue o cronograma com o percentual de conclusão física e o correspondente desembolso financeiro:

Etapa	Descrição das Atividades	Percentual de Conclusão	Prazo (dias)	Percentual de Pagamento	Valor de Pagamento (%)
Etapa 1: Revisão do Projeto Básico	Revisão completa do projeto básico, incluindo plantas e relatório técnico.	30%	20 dias	30%	30%
Etapa 2: Elaboração do Projeto Executivo	Elaboração do projeto executivo detalhado, incluindo plantas, memoriais descritivos e orçamento.	50%	30 dias	50%	50%
Etapa 3: Ajustes Finais e Entrega	Realização dos ajustes finais e entrega dos documentos finais (digitais e impressos).	20%	10 dias	20%	20%
Total		100%	60 dias	100%	100%

5.3. Materiais a serem utilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Cubatão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização técnica



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados com base na medição dos serviços executados, conforme as etapas previamente definidas no cronograma físico-financeiro do contrato e demais previsões constantes deste Termo de Referência.

Critérios de Medição e Pagamento

7.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a medição dos serviços executados, com base nas seguintes condições:

7.2.1. Validação das medições: As medições serão realizadas pelo agente ou equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Cubatão, que emitirá um Relatório de Aceitação dos Serviços após cada etapa, permitindo o pagamento correspondente.

7.2.2. Entrega de documentação: Cada etapa de medição está condicionada à entrega completa dos documentos técnicos exigidos, incluindo plantas, memoriais descritivos, cronogramas e orçamentos.

7.2.3. Percentual de conclusão: O pagamento será proporcional ao percentual de conclusão das atividades físicas, conforme o cronograma físico-financeiro.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

7.2.4. Correção de falhas: Caso sejam identificadas inconsistências ou falhas nas entregas, a contratada deverá corrigir os problemas sem custos adicionais, e o pagamento será retido até a aceitação completa pela equipe de fiscalização.

Etapas de Medição

7.3. A medição será realizada em três etapas principais, de acordo com o avanço dos trabalhos e a entrega de produtos específicos. A seguir, são apresentadas as matrizes de medição, com as respectivas entregas e os percentuais de pagamento:

7.3.1. Etapa 1 – Revisão do Projeto Básico (30%)

Atividade	Documentação Exigida	Percentual de Medição	Observações
Revisão do projeto básico para relocação do almoxarifado	- Plantas ajustadas - Relatório técnico de revisão	30%	- Baseado nas tabelas SINAPI-SP, SIURB, FDE e CDHU
Propostas de ajustes no layout e funcionalidades dos espaços	- Relatório técnico detalhado		- Após aprovação da equipe técnica da CMC

7.3.2. Etapa 2 – Elaboração do Projeto Executivo (50%)

Atividade	Documentação Exigida	Percentual de Medição	Observações
Elaboração das plantas do projeto executivo	- Plantas técnicas (A0 e A1) detalhadas	50%	- Inclui identificação visual, sinalização e acessibilidade
Memoriais descritivos e de cálculo	- Memoriais descritivos e cronogramas - Orçamento detalhado		- Baseado nas tabelas SINAPI-SP, SIURB, FDE, e CDHU
Cronograma físico-financeiro	- Cronograma físico-financeiro completo		-

7.3.3. Etapa 3 – Ajustes Finais e Entrega Definitiva (20%)

Atividade	Documentação Exigida	Percentual de Medição	Observações
Ajustes finais solicitados pela equipe técnica	- Plantas ajustadas - Memoriais corrigidos	20%	- Após a validação final pela fiscalização
Entrega definitiva dos documentos	- Documentação digital (DWG e PDF) - Plantas impressas (A0 e A1)		

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo agente ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não acontecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.

7.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. o prazo de validade;

7.5.3.2. a data da emissão;

7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.5. o valor a pagar; e

7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

7.4.2.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = ((6 / 100) / 365)$

(Onde I = 0,00016438 e TX = Percentual da taxa anual = 6%)

7.7. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a **forma eletrônica**, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. Regime de execução



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

8.2.1. O regime de execução será o da **empreitada por preço global**, ou seja, contratação da execução do serviço por preço certo e total, conforme Artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O contratado se compromete a executar o objeto completo do contrato pelo valor total e fixo, previamente acordado, conforme preços referenciais, independentemente de variações na quantidade ou complexidade dos serviços prestados.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. Qualificação técnica

8.3.1.3.1. Para a qualificação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.3.1.3.2. A exigência de registro junto ao conselho profissional respectivo, na forma do item 8.3.1.3.1., se justifica em função do objeto da contratação, que envolve a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada a este Termo de Referência.

9.2. Para a estimativa de custos dos serviços previstos neste Termo de Referência, foi aplicado um percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 33,20%. Este valor segue as referências da tabela SIURB (Tabela de



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Custos Unitários de Edificações da Prefeitura de São Paulo), contemplando impostos, lucro e despesas administrativas, e está em conformidade com os padrões de contratações públicas para serviços de engenharia, de forma a garantir a viabilidade econômica e a transparência na formação do custo total da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função 01.000 – Legislativa; subfunção 01.031- Ação Legislativa; Programa 0001 - Ação Legislativa; Ação 1.048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA'.

Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Sub-Elemento 80 – Estudos e Projetos

Fonte de recursos: Tesouro

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 26 de setembro de 2024.

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula nº 2.243

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula nº 2.232



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

APÊNDICE I DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CMC n. 39/2023, bem como aos princípios basilares que regem a Administração Pública.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Cubatão enfrenta uma série de desafios relacionados à adequação dos seus espaços físicos e à acessibilidade em suas dependências. No atual cenário, foram identificadas as seguintes situações-problema:

O almoxarifado, atualmente localizado no piso térreo do edifício principal, encontra-se em um espaço com limitações para o armazenamento e o manuseio de materiais. Essa situação impacta diretamente a segurança, a eficiência operacional e a ergonomia dos trabalhadores, além de criar obstáculos para o fluxo adequado de circulação de pessoas e materiais.

O piso inferior do edifício sede e do edifício anexo demandam uma reavaliação de suas funcionalidades e destinações, tendo em vista a necessidade de otimizar o uso dos espaços, assegurando a sua plena adequação às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. A utilização inadequada desses ambientes compromete o bom funcionamento administrativo e pode gerar conflitos na distribuição e organização das atividades internas.

A Câmara também enfrenta a necessidade urgente de se adequar às normas de acessibilidade estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos. Atualmente, a sinalização e a identificação visual nos espaços da Câmara não atendem plenamente aos requisitos de acessibilidade, comprometendo o acesso igualitário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Essas questões impactam o funcionamento geral da Câmara, demandando soluções que tragam maior eficiência, segurança e inclusão no uso dos espaços físicos.

Diante desses desafios, conclui-se que o presente estudo visa à elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização, com inclusão de acessibilidade, e à revisão do projeto básico de obras para a relocação do almoxarifado e a redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta expressamente do Plano Anual de Contratações de 2024. No entanto, há previsão de despesas com obras e serviços de engenharia e a necessidade emergente desta contratação justifica sua inclusão e execução fora do planejamento inicial, devido às demandas operacionais e legais relacionadas à segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos espaços.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão sejam plenamente atendidas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

V. Conformidade com Normas Técnicas e Legais:

VI. A elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário,



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Espaços e Equipamentos Urbanos, garantindo acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- VII.** Os projetos devem respeitar as diretrizes do artigo 2º da Lei Orgânica de Cubatão, que exige o uso do brasão de armas e das cores oficiais (verde e branco) em toda a sinalização institucional.
- VIII.** Adequação Funcional dos Espaços:
- IX.** A revisão do projeto básico de obras deve contemplar a relocação do almoxarifado para um espaço mais apropriado, com foco na melhoria da segurança, ergonomia e eficiência operacional.
- X.** O projeto deve prever a redefinição de destinação e funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo, considerando o melhor aproveitamento dos espaços e a adequação às atividades administrativas da Câmara Municipal.
- XI.** Integração entre Acessibilidade e Funcionalidade:
- XII.** O projeto de sinalização e identificação visual deve garantir que todas as áreas da Câmara sejam acessíveis, com a instalação de sinalização tátil (escrita em braile e mapas táteis) e visual (com alto contraste), pisos táteis e placas indicativas conforme exigido pela NBR 9050.
- XIII.** A solução proposta deverá garantir a harmonia entre a acessibilidade e a funcionalidade dos espaços, promovendo a inclusão e o uso eficiente das áreas comuns e de circulação.
- XIV.** Documentação Técnica Completa:
- XV.** A entrega dos projetos deve incluir plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas e memórias de cálculo, de forma a garantir que a execução posterior seja realizada sem inconsistências.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Todos os documentos devem ser apresentados em formato digital (DWG e PDF) e impresso (A1 para plantas e A4 para memoriais).

XVI. Prazos e Qualidade de Entrega:

XVII. O cronograma de elaboração dos projetos deverá garantir a entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos no planejamento anual da Câmara.

XVIII. Os contratados deverão seguir padrões de qualidade e conformidade técnica, realizando revisões periódicas e auditorias internas para garantir que o projeto final atenda integralmente às necessidades da Câmara.

XIX. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização e para a revisão do projeto básico de obras foi feita com base na Tabela de Custos SIURB-E – Edificações, data-base janeiro de 2024, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de São Paulo.

A seguir, são apresentadas as quantidades estimadas para os itens:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Código SIURB-E
01	Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo)	Unidade	01	20-003.060
02	Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.060
03	Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.061
04	Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA	Unidade	20	20-003.053



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

XX. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

XXI. PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1) – (SIURB-E 20-003-060)

O serviço será medido por unidade (un) de projeto básico desenvolvido em formato A1, atendendo as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Os projetos desenvolvidos deverão ainda seguir o disposto nos memoriais específicos fornecidos pelo contratante.

O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, incluindo a apresentação de desenhos técnicos, memórias de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviços de plotagem e a disponibilização do arquivo em meio digital.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando, à NBR 6492, NBR 16636, NBR 16752 e NBR 16861.

XXII. PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) – (SIURB-E 20-003-061)

O serviço será medido por unidade (un) de projeto executivo desenvolvido em formato A1, atendendo as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Os projetos desenvolvidos deverão ainda seguir o disposto nos memoriais específicos fornecidos pelo contratante.

O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, incluindo a apresentação de desenhos técnicos, memórias de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviços de plotagem e a disponibilização do arquivo em meio digital.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando, à NBR 6492, NBR 16636, NBR 16752 e NBR 16861.

XXIII. SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, COLORIDA – (SIURB-E 20-003-053)

O serviço será medido por unidade (un) de desenho plotado colorido e em formato A0. O custo unitário remunera a plotagem e entrega dos documentos no local indicado. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

XXIV. COMPOSIÇÃO DO OBJETO

A seguir, são apresentadas as composições que dão origem aos objetos tratados neste ETP, obtidos a partir de consulta à Tabela SIURB-E e respectivos documentos acessórios, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO					UNID	VALOR R\$	
		CODIGO INSUMO	NOME DO INSUMO	UNID	CUSTO UNIT.			COEF.
20-003-060	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)					UN	4.114,08	
		01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	91,86	4,00	367,4730	
		01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	452,36	0,70	316,6563	
		01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	246,23	6,00	1.477,4037	
		01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	171,07	2,00	342,1560	
		01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	129,76	7,00	908,3491	
		01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	54,84	8,00	438,7737	
		01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	43,87	6,00	263,2642	
20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)					UN	3.100,53	
		01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	91,86	4,00	367,4730	
		01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	452,36	0,50	226,1831	
		01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	246,23	4,00	984,9358	
		01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	171,07	1,00	171,0780	
		01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	129,76	5,00	648,8208	
CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO	COD. INSUMO	NOME DO INSUMO	UNID	CUSTO UNIT.	COEF.	UNID	VALOR
20-003-060	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)						UN	4.114,08
		01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	91,86	4,00	367,4730	
		01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	452,36	0,70	316,6563	
		01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	246,23	6,00	1.477,4037	
		01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	171,07	2,00	342,1560	



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	129,76	7,00	908,3491
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	54,84	8,00	438,7737
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	43,87	6,00	263,2642
20-003-061 PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)					UN 3.100,53
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	91,86	4,00	367,4730
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	452,36	0,50	226,1831
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	246,23	4,00	984,9358
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	171,07	1,00	171,0780
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	129,76	5,00	648,8208
03-052-003 PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO					UN 19,31
84091	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE - TAMANHO "A0" - COLORIDA (841 X 1184 MM) - PLT	Un	19,31	1,00	19,3100

XXV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa de preços e análise da viabilidade econômica do projeto, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar referências de custo confiáveis e atualizadas. O levantamento incluiu consulta a fontes públicas amplamente reconhecidas para obras e serviços técnicos, com base nos parâmetros exigidos para contratações no setor público. As principais referências buscadas foram as seguintes:

XXVI. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):

O SINAPI, administrado pela Caixa Econômica Federal e IBGE, foi utilizado como uma referência complementar para estimativas de custos de materiais, mão de obra e serviços relacionados à execução de projetos de construção civil. O SINAPI é amplamente utilizado em contratações públicas para garantir que os preços praticados estejam em conformidade com o mercado nacional. Contudo, os serviços especializados tratados nestes autos não encontram correspondência nos estudos elaborados pelo SINAPI, o que, por questões lógicas, não permitiu sua utilização para definição dos valores referenciais aplicados.

XXVII. Referências de Entidades Públicas:

Foram consultadas, ainda, publicações e tabelas de custos de outras entidades públicas, como a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE). Essas tabelas fornecem referências para a contratação de serviços e aquisição de materiais em conformidade com padrões de eficiência e economicidade no setor público. Contudo, o acesso as informações



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

atualizadas é restrito e exige o pagamento para sua consulta, fato que impossibilitou a definição daqueles valores como referenciais.

XXVIII. Tabela de Custos SIURB-E – Edificações (Data-base janeiro de 2024):

A Tabela de Custos SIURB-E, elaborada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de São Paulo, foi adotada como base principal para a precificação dos itens relacionados à elaboração dos projetos básico e executivo. Essa tabela fornece valores atualizados e confiáveis para projetos de engenharia e arquitetura, permitindo a construção de uma estimativa de custos alinhada às melhores práticas de mercado.

XXIX. Metodologia de Levantamento

O levantamento foi conduzido com base na análise de preços praticados em projetos similares, tanto no âmbito municipal quanto estadual. Foram levados em consideração fatores como:

- Complexidade dos serviços a serem contratados, especialmente para os projetos de identificação visual, sinalização e revisão do projeto básico de obras;
- Escopo técnico dos projetos, garantindo que as especificações estejam em conformidade com as normas vigentes, como a NBR 9050;
- Regionalidade dos preços, ajustando as estimativas de acordo com as práticas e o mercado da região de Cubatão e do Estado de São Paulo.

XXX. Conclusão do Levantamento

Os preços obtidos a partir dessas fontes de referência garantem que a contratação será realizada de maneira adequada e com valores compatíveis com os praticados no mercado.

A utilização de fonte confiável e acessível, como a Tabela SIURB-E, assegura que as estimativas orçamentárias estejam fundamentadas em bases públicas e auditáveis, garantindo a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

XXXI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme metodologia e cálculo explicitados na nota técnica de pesquisa de preços anexada a este estudo técnico preliminar, cujas informações são apresentadas na tabela que segue:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Código SIURB-E	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo)	Unidade	01	20-003.060	R\$ 4.114,08	R\$ 4.114,08
02	Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.060	R\$ 4.114,08	R\$ 4.114,08
03	Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.061	R\$ 3.100,53	R\$ 3.100,53
04	Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA	Unidade	20	20-003.053	R\$ 19,31	R\$ 386,20
SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)						R\$ 11.714,89
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)						33,20%
VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI)						R\$ 15.604,23

O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado para a composição dos custos deste projeto foi de 33,20%, de acordo com a tabela SIURB da Prefeitura de São Paulo, referente ao mês de janeiro de 2024. Este percentual reflete as condições do mercado e está em consonância com as melhores práticas de contratação pública, proporcionando previsibilidade e segurança à execução dos serviços.

XXXII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Cubatão no que se refere à **elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização e identificação visual**, incluindo acessibilidade conforme as normas da **NBR 9050**, e à **revisão do projeto básico de obras** para a relocação do almoxarifado e redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo. A proposta está plenamente alinhada com os princípios da **Lei 14.133/2021** e com as diretrizes da **Portaria CMC nº 139/2023**, que orientam as contratações públicas com foco em eficiência, transparência, economicidade e ampla concorrência.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

XXXIII. Escopo da Solução

A solução proposta abrange duas frentes principais:

XXXIV. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Sinalização e Identificação Visual:

- Esses projetos devem contemplar a instalação de **placas indicativas e sinalização acessível**, conforme as diretrizes da **NBR 9050**, de modo a garantir acessibilidade universal a todos os espaços da Câmara Municipal. A sinalização deve incluir escrita em braile, mapas táteis e piso tátil direcional, promovendo a circulação segura de pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida.
- Adicionalmente, os projetos devem garantir o uso adequado do **brasão de armas e das cores oficiais (verde e branco)**, conforme determina o **artigo 2º da Lei Orgânica de Cubatão**, assegurando a uniformidade e identidade visual nas áreas internas e externas da Câmara.

XXXV. Revisão do Projeto Básico de Obras para Relocação do Almoxarifado e Redefinição das Funcionalidades:

- A relocação do almoxarifado para um espaço mais adequado no edifício anexo é necessária para resolver as limitações operacionais, de segurança e ergonomia identificadas no espaço atual. O novo local deverá ser adequado para o manuseio de materiais, garantindo maior eficiência no fluxo de trabalho e conformidade com normas de segurança.
- Além disso, a **redefinição das funcionalidades do piso inferior** do edifício sede e do anexo tem como objetivo otimizar a utilização dos espaços disponíveis, permitindo uma melhor organização das atividades administrativas e operacionais da Câmara. Esta reorganização deverá considerar o fluxo de trabalho e a acessibilidade, alinhando as funcionalidades ao uso racional dos ambientes.

XXXVI. Objetivos da Solução

O principal objetivo desta solução é melhorar as condições físicas e operacionais da Câmara Municipal de Cubatão, promovendo a inclusão e a acessibilidade, conforme as normas vigentes. A solução está estruturada para atingir os seguintes objetivos específicos:

- **Garantir a acessibilidade plena** nas dependências da Câmara, permitindo o acesso seguro e autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a **NBR 9050**.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- **Otimizar o uso dos espaços físicos**, assegurando que o almoxarifado seja relocado para um ambiente mais seguro e funcional, e que o piso inferior do edifício sede e o edifício anexo sejam reorganizados para maximizar a eficiência administrativa.
- **Cumprir as normas legais e técnicas** aplicáveis, incluindo o uso de símbolos oficiais conforme a Lei Orgânica, garantindo que a Câmara esteja em plena conformidade com as exigências legais e regulamentares.

XXXVII. Justificativa para a Contratação

A contratação dos serviços para a elaboração dos projetos é justificada pela necessidade de:

- **Adequação às normas de acessibilidade:** Atualmente, a Câmara não possui sinalização que atenda integralmente às exigências da **NBR 9050**, o que prejudica a circulação e o acesso de pessoas com deficiência. A falta de sinalização adequada compromete a acessibilidade universal, que é um dever constitucional e uma exigência legal.
- **Melhoria nas condições operacionais e de segurança:** O almoxarifado, em sua localização atual, não atende às normas de segurança e ergonomia, colocando em risco tanto o patrimônio da Câmara quanto os trabalhadores que manuseiam materiais. A relocação é imprescindível para garantir a segurança e a eficiência operacional.
- **Otimização do uso dos espaços:** A revisão das funcionalidades dos ambientes administrativos da Câmara visa melhorar a organização do trabalho, reduzir o desperdício de espaço e promover um ambiente de trabalho mais funcional e eficiente.

XXXVIII. Formas de Contratação

Com base nos requisitos da **Lei 14.133/2021** e da **Portaria CMC nº 139/2023**, foram analisadas as possíveis formas de contratação. A seguir, são apresentadas as principais modalidades recomendadas:

XXXIX. Concorrência Pública

A **Concorrência Pública** é recomendada caso o valor estimado para a contratação dos projetos ultrapasse os limites definidos para dispensa de licitação. Considerando a complexidade e a especialização técnica necessária para a elaboração dos projetos, a concorrência pública se apresenta como uma modalidade apropriada, garantindo ampla publicidade e competitividade no processo licitatório, conforme o **art. 28, inciso II** da **Lei 14.133/2021**.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

XL. Dispensa Eletrônica

Caso o valor da contratação esteja dentro dos limites estabelecidos pelo **art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021**¹ (R\$ 111.000,00 para obras e serviços de engenharia, ou R\$ 55.500,00 para outros serviços), a **Dispensa Eletrônica** é recomendada. A dispensa permite maior celeridade ao processo, sem comprometer a transparência e a competitividade, especialmente em contratações de menor porte, conforme previsto na **Portaria CMC nº 139/2023**.

XLI. Benefícios da Solução

A implementação da solução trará benefícios tangíveis para a Câmara Municipal de Cubatão, incluindo:

- **Acessibilidade universal:** A instalação de sinalização acessível garantirá que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, possam acessar as instalações da Câmara de forma segura e autônoma.
- **Melhoria na segurança e ergonomia:** A relocação do almoxarifado para um local mais apropriado reduzirá os riscos operacionais e proporcionará um ambiente mais seguro para os trabalhadores.
- **Eficiência operacional:** A redefinição das funcionalidades dos espaços físicos permitirá que as atividades administrativas sejam realizadas de forma mais eficiente, otimizando o uso do espaço e melhorando o fluxo de trabalho.
- **Conformidade legal e normativa:** A solução estará plenamente em conformidade com as normas legais e regulamentares, incluindo as exigências da Lei 14.133/2021, NBR 9050 e a Lei Orgânica de Cubatão.

XLII. Recomendação da Forma de Contratação

A contratação da solução proposta é essencial para garantir a plena acessibilidade, segurança e eficiência nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão. A recomendação, geralmente, é que a contratação seja realizada por meio da **Concorrência Pública**, caso o valor estimado ultrapasse os limites para dispensa de licitação. No entanto, considerando a pesquisa de preços realizada e parte integrante deste documento, os valores estão dentro dos limites previstos no **art. 75 da Lei 14.133/2021**, fato que aponta para **Dispensa Eletrônica** como alternativa eficiente para garantir a celeridade do processo sem comprometer a transparência e a competitividade.

¹ Esses valores foram corrigidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

XLIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Diante da complexidade e da especificidade dos serviços que envolvem a elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização e identificação visual, bem como a revisão do projeto básico de obras para relocação do almoxarifado e redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação.

A unificação dos serviços em um único processo licitatório se justifica pelos seguintes motivos:

XLIV. Integração entre os projetos:

A execução dos projetos de sinalização e identificação visual deve ser compatível com a reorganização física dos espaços, especialmente a relocação do almoxarifado. O parcelamento desses serviços poderia gerar descompassos técnicos, atrasos no cronograma ou incompatibilidades na fase de execução. Um único processo garante maior coesão entre as soluções projetadas.

XLV. Racionalização dos recursos:

A contratação de um único fornecedor responsável por todas as fases dos projetos básico e executivo possibilita a racionalização dos recursos, tanto financeiros quanto administrativos. Isso resulta em uma economia processual, uma vez que não será necessário realizar múltiplos processos de licitação, além de permitir um maior controle sobre os custos globais do projeto.

XLVI. Eficiência e coordenação:

A não fragmentação da contratação facilita a coordenação entre as equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos projetos e sua posterior execução. Ao evitar o parcelamento, assegura-se uma comunicação fluida entre as diversas etapas do projeto, o que minimiza falhas e retrabalhos.

XLVII. Conformidade com a Lei 14.133/2021:

A Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, orienta que a Administração Pública deve evitar o parcelamento quando este não trazer ganhos de eficiência ou não for necessário para garantir a ampla competitividade. Considerando que o objeto da contratação é técnico e integrado, a unificação do processo é a forma mais adequada para garantir a eficiência e a competitividade.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Portanto, a contratação consolidada dos serviços assegura que a Câmara Municipal de Cubatão alcance os resultados esperados de maneira mais eficaz, sem riscos de fragmentação e descoordenação entre os diferentes componentes do projeto.

XLVIII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos projetos de **sinalização e identificação visual**, bem como a **revisão do projeto básico de obras e reforma para a relocação do almoxarifado e a redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo**, a Câmara Municipal de Cubatão pretende alcançar os seguintes resultados:

XLIX. Acessibilidade Universal e Inclusão

A implementação de sinalização acessível, conforme os padrões da **NBR 9050**, resultará em ambientes adequados para o acesso e circulação de todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. Isso inclui:

- Instalação de **placas em braile** e com **alto contraste**, facilitando a identificação de espaços para pessoas com deficiência visual;
- **Mapas táteis** em pontos estratégicos, oferecendo orientação clara e precisa para usuários com deficiência visual;
- **Piso tátil direcional e de alerta** em áreas de circulação, garantindo a segurança e orientação de quem se desloca pelas dependências da Câmara.

Esse resultado promoverá a inclusão social e o cumprimento de normas legais e regulamentares, assegurando que o prédio da Câmara atenda plenamente às exigências de acessibilidade e se torne um espaço inclusivo para todos.

L. Melhoria na Organização e Eficiência Operacional

A relocação do almoxarifado para um espaço mais apropriado no edifício anexo permitirá uma organização mais eficiente dos materiais e uma gestão mais segura do fluxo de entrada e saída. A redistribuição dos espaços internos resultará em:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- **Maior segurança e ergonomia** para os trabalhadores que operam no almoxarifado, minimizando riscos relacionados ao manuseio inadequado de materiais;
- **Otimização do uso do espaço**, com áreas adequadas para a armazenagem de materiais, garantindo maior controle e eficiência na logística de entrada e saída de itens;
- **Redução de conflitos operacionais** entre o armazenamento de materiais e a circulação de pessoas, melhorando a fluidez das operações internas.

Essa reorganização proporcionará um ambiente de trabalho mais funcional, seguro e produtivo, além de maximizar a utilização dos recursos disponíveis.

LI. Adequação e Valorização dos Espaços da Câmara

A redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo garantirá que os espaços sejam utilizados de maneira mais inteligente e conforme as necessidades atuais da Câmara. Com isso, serão obtidos os seguintes resultados:

- **Maior adequação às atividades administrativas**, com melhor distribuição das áreas de trabalho, evitando ociosidade de espaços e garantindo um ambiente mais organizado e eficiente;
- **Integração harmoniosa entre as funções dos edifícios**, facilitando o fluxo de trabalho e a circulação de pessoas, além de garantir que os espaços estejam adequadamente preparados para o atendimento ao público e a realização das atividades legislativas.

LII. Cumprimento de Normas Legais e Regulatórias

A Câmara Municipal estará em plena conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, além de atender às exigências da **Lei Orgânica de Cubatão** no que se refere ao uso adequado dos símbolos oficiais (brasão e cores do município). A execução dos projetos proporcionará:

- **Conformidade com a NBR 9050** e outras normas técnicas aplicáveis, garantindo que o edifício cumpra os requisitos legais de acessibilidade;
- **Uso adequado e padronizado da identidade visual da Câmara**, fortalecendo a percepção pública da instituição e assegurando que os espaços estejam devidamente identificados e sinalizados.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

LIII. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

A centralização dos serviços em um único processo de contratação, evitando o parcelamento desnecessário, resultará em maior controle sobre o orçamento e cronograma de execução. Espera-se:

- **Redução de custos operacionais e administrativos**, uma vez que a contratação integrada permitirá maior controle sobre as diversas fases do projeto;
- **Cumprimento de prazos e metas**, com um planejamento coordenado e execução eficiente das etapas, minimizando atrasos e desperdícios de recursos.

LIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Entende-se ser necessárias as seguintes providências básicas prévias ao contrato: a) adequar-se o espaço para o armazenamento dos materiais solicitados; e b) manter contato direto com responsável pela entrega, a fim de que tudo se desenvolva nos prazos pretendidos e planejados.

LV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações interdependentes.

Há, contudo, algum nível de correlação da execução do objeto tratado neste documento com a execução dos serviços de obra e engenharia relativos aos objetos anteriormente contratados e, ainda, em execução (Etapas 1, 2, 3 e 4). Nesse caso, definindo-se pelo aceite deste ETP e prosseguimento da contratação, sugere-se a suspensão de qualquer intervenção física nos espaços a serem ajustados.

LVI. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos.

Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade quanto aos produtos ofertados, com amparo no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, do Governo Federal:

que sejam constituídos, no todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento.

Por fim, não se vislumbram possíveis impactos ambientais diretamente decorrentes da contratação.

LVII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do que foi exposto, opina-se pela viabilidade técnica da contratação por dispensa eletrônica, desde que haja saldo na correspondente dotação orçamentária.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

ANEXO II

Modelo de Proposta

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Código SIURB-E	Valor unitário estimado	Valor total estimado (Sem BDI)
01	Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo)	Unidade	01	20-003.060	R\$	R\$
02	Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.060	R\$	R\$
03	Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual	Unidade	01	20-003.061	R\$	R\$
04	Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA	Unidade	20	20-003.053	R\$	R\$
SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)						R\$
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)						Até 33,20%
VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI)						R\$

Prazo de validade da proposta:

Prazo de Execução:

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa